RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 214/2021

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE UBERLÂNDIA.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com as Resoluções nº 1.119/2019, de 16 de julho, nº 1.122/2019, de 16 de outubro, nº 1.127/2020, de 13 de janeiro de 2020, nº 1.131/2020, de 03 de abril, de nº 1.137/2020, de 25 de junho, nº 1.145/2020, de 18 de setembro, nº 1.152/2020, de 11 de dezembro e nº 1.155/2021, de 08 de março de 2021; todas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GEDU nº 014/2021, de 26/03/2021, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2411/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar**, pelo **prazo de 02(dois) anos**, o funcionamento do curso **Técnico em Logística**, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Uberlândia, localizada na Avenida Belo Horizonte nº 525, Bairro Martins, em Uberlândia/Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, março de 2021.

Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE:04838068387
Dados: 2021.03.29 11:15:44 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Superintendência Educacional-GEG
Assessoria de Governança e Conformidade/Secretaria Executiva-CS/MM